LEI N. 1.381 DE 08 DE JULHO DE 1991

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel constituído de terreno com área de 1.235,16 m2 (Um mil, duzentos e trinta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados) sito nesta cidade na Vila Levianópolis, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a rua 04 numa distância de 29,60m (vinte e nove metros e sessenta centímetros), daí segue à direita com a rua l4, numa distância de 36,75m(trinta e seis metros e setenta e cinco centímetros) daí segue pelo fundo com o imóvel de propriedade do Senhor Delcides Gonçalves Ferreira, numa distância de 29,60m(vinte nove metros e sessenta centímetros), daí segue pelo fundo com a rua Alfredo Magalhães, antiga rua 03, numa distância de 07,90m (sete metros e noventa centímetros), daí segue à esquerda com o prédio da Escola Claudemiro Alves Ferreira uma distância de 61,25m(sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto de partida.

Parágrafo Único - O imóvel objeto desta Lei destina-se a ampliação do prédio da Escola Professor Claudemiro Alves Ferreira.

Artigo 2º - Farão parte integrante desta Lei croqui e memorial descrito relativos ao mencionado imóvel.

Artigo 3º - Para atender ao disposto desta Lei é a Prefeitura Municipal autorizada a retirar do uso comum do povo para o domínio provado do Município a mencionada área de terreno.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 08 de julho de 1991.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MONT'ALTO
PREFEITA MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO